

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Educacional Abrange Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Prothos, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC N°: 201806216		
PARECER CNE/CES N°: 60/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Prothos, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD).

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

I. DADOS GERAIS

Processo: 201806216.

Mantida: FACULDADE PROTHOS - PROTHOS.

Código da Mantida: 23216.

Mantenedora: EDUCACIONAL ABRANGE LTDA.

CNPJ: 08.997.513/0001-20.

Município/UF: Curitiba/PR.

II. ANÁLISE

Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento EaD tem como referencial o Conceito Institucional (CI), os conceitos obtidos em alguns dos indicadores e em cada um dos eixos presentes no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância, sem prejuízo de outras exigências legais e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão.

No presente processo, a instituição obteve conceito institucional insatisfatório igual a 1 e foi atribuído o conceito 1,00 em todos os eixos: Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional; Eixo 2: Desenvolvimento institucional; Eixo 3: Políticas acadêmicas; Eixo 4: Políticas de gestão; Eixo 5: Infraestrutura.

Da mesma maneira, os seguintes indicadores basilares apresentaram conceitos insatisfatórios, não atingindo o conceito mínimo necessário, conforme apresentado abaixo:

<i>Indicador</i>	<i>Conceito</i>
2.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD	1
5.7) laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	1
5.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso	1
5.14) infraestrutura tecnológica	1
5.15) infraestrutura de execução e suporte	1
5.17) recursos de tecnologias de informação e comunicação	1
5.18) ambiente virtual de aprendizagem (AVA)	1

A comissão de especialistas apontou as seguintes fragilidades concernentes aos requisitos legais e normativos e aos indicadores constantes do relatório de avaliação in loco, com as respectivas fundamentações que justificam a atribuição do conceito insatisfatório, conforme abaixo elencado:

A) NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS:

3. Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais.

O presente processo refere-se ao ato de Credenciamento EAD da Faculdade Prothos. Em buscas pela Web, a Comissão não encontrou ato de credenciamento presencial da IES nem pedido do mesmo, protocolado no eMEC. Conforme cadastro no eMEC, a IES apresentou comprovante de funcionamento de imóvel localizado na Avenida Anita Garibaldi, 1933, Ahú, Curitiba - PR. CEP:82200-530. Na verificação in loco, a Comissão INEP visitou o endereço informado e verificou a existência de um prédio fechado, com placas para alugar e painel na faixa da UniJÁ EAD e CEPDAP Escola de Profissões.

5. Descrever dados socioeconômicos da região.

Não foram encontradas informações no PDI sobre os dados socioeconômicos da região da IES.

7. Descrever as políticas de institucionalização da modalidade a distância (EaD).

Não há políticas específicas descritas para a modalidade a distância.

8. Informar os Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão e observância de diligências e seu cumprimento, se houver.

Não há Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão.

9. Informar se há plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, protocolado na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Não há plano de acessibilidade protocolado na SERES

10. Informar se a IES tem protocolado o plano de cargos e carreira docente e dos técnicos-administrativos no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Não há plano de carreira registrado no MTE.

B) CONCEITOS INSATISFATÓRIOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IN LOCO PARA OS INDICADORES ELENCADOS ABAIXO:

Dimensão 1: EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

1.1. Projeto de autoavaliação institucional. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

1.2. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

1.3. Autoavaliação institucional: previsão de análise e divulgação dos resultados. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Para faculdades, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. Considerar as especificidades da sede e dos polos, quando houver. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

2.7. Estudo para implantação de polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.2. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.3. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.4. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.5. Política institucional de acompanhamento dos egressos. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.6. Política institucional para internacionalização. NSA quando não houver previsão no PDI. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.7. Comunicação da IES com a comunidade externa. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.8. Comunicação da IES com a comunidade interna. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.9. Política de atendimento aos discentes. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

3.10. Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação). 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

4.1. Política de capacitação docente e formação continuada. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.2. Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.3. Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais (quando for o caso) e a distância. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.4. Processos de gestão institucional. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.5. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.6. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

4.7. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

5.1. Instalações Administrativas. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.2. Salas de aula. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais.

1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.3. Auditório(s). NSA quando não houver previsão de atividades presenciais.

1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.4. Salas de professores. Considerar as salas de professores e/ou de tutores. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.6. Espaços de convivência e de alimentação. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.9. Bibliotecas: infraestrutura. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.10. Bibliotecas: plano de atualização do acervo. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.12. Instalações sanitárias. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.13. Estrutura dos polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos. As informações dos polos devem estar disponíveis na sede da instituição. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.14. Infraestrutura tecnológica. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.15. Infraestrutura de execução e suporte. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.16. Plano de expansão e atualização de equipamentos. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

5.18. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. 1

Justificativa para conceito 1: A IES não se encontra ativa, de forma que não foi possível verificar as condições de oferta in loco.

Destaca-se, também, a análise qualitativa realizada pela Comissão de Avaliação in loco, que justifica os conceitos atribuídos.

Dimensão 6: CONSIDERAÇÕES FINAIS.

6.3. Informar o nome da IES e o endereço (fazer o devido relato em caso de divergência).

O presente processo refere-se ao pedido de Credenciamento EAD da Faculdade Prothos. Conforme cadastro no eMEC, a IES apresentou comprovante de funcionamento de imóvel localizado na Avenida Anita Garibaldi, 1933, Ahú, Curitiba - PR. CEP:82200-530. Na verificação in loco, a Comissão INEP visitou o endereço informado e verificou a existência de um prédio fechado, com placas para alugar e painel na faixa da UniJÁ EAD e CEPDAP Escola de Profissões. Os membros da Comissão INEP perguntou, no comércio local vizinho ao endereço informado pela IES, se naquele prédio funcionava alguma instituição de ensino e eles informaram que aquele prédio encontra-se fechado e para alugar há, aproximadamente, 3 meses.

6.5. Explicitar os documentos utilizados como base para avaliação (PDI e sua vigência; PPC; Projeto de Autoavaliação e demais relatórios da IES).

Não foi utilizado nenhum documento porque a IES não está em atividade.

6.6. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

A presente comissão avaliadora contatou os representantes da IES de diferentes formas. Nos dias 17/06, 22/07 e 24/07 por e-mail e nos dias 25 e 30 de julho por telefone. Em relação aos e-mails a comissão não obteve resposta. Por telefone a professora ponto focal foi informada que foi cancelado o pedido para o ato regulatório de credenciamento de EaD. Este fato foi informado ao INEP, por e-mail, nos dias 25 e 31 de julho. O INEP respondeu, por e-mail nos dias 25 e 31 de julho, que não havia registro formal de cancelamento do ato regulatório e para que a comissão prosseguisse com os trabalhos normalmente, assim foi verificado in loco a inexistência da atividade da IES.

Acrescenta-se ao acima exposto a ausência do plano de garantia de acessibilidade, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; do laudo de atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por órgão público competente; e do termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas. Os documentos probatórios citados, são parte integrante da instrução processual, e

devem ser apensados ao processo, sob pena de indeferimento do pleito, conforme determina a legislação em vigor.

III. CONCLUSÃO DA SERES

Sugere-se, portanto, o indeferimento do presente protocolo, tendo em vista a instituição não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017.

Registre-se que, em função do indeferimento do presente pleito, esta Secretaria se manifesta igualmente desfavorável à autorização dos cursos superiores em Administração (código: 1435583, processo: 201806218) e Pedagogia (código: 1435582, processo: 201806217), pleiteados quando da solicitação do presente processo. Ressalte-se que os atos a serem publicados por esta Secretaria ficam condicionados à deliberação do protocolo de Credenciamento EaD pelo CNE.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Anexo I - Processo 201806217

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância -
COREAD*

Sugere-se o arquivamento do presente protocolo, sem direito a recurso, tendo em vista o cancelamento da avaliação externa a pedido da instituição.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Anexo II - Processo 201806218

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância -
COREAD*

Sugere-se o arquivamento do presente protocolo, sem direito a recurso, tendo em vista o cancelamento da avaliação externa a pedido da instituição.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Considerações do Relator

Todos os eixos avaliados, a saber: Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional; Eixo 2: Desenvolvimento Institucional; Eixo 3: Políticas Acadêmicas; Eixo 4: Políticas de Gestão e Eixo 5: Infraestrutura, obtiveram conceito 1 (um).

No relatório supracitado é apresentado um detalhado panorama avaliativo da IES.

Assim, com base na legislação vigente relativa à regulação da educação superior, encaminho meu voto desfavorável ao credenciamento da IES para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Prothos, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1.933, bairro Ahú, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Educacional Abrange Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente